



CÂMARA MUNICIPAL

AFONSO CLAUDIO - E. SANTO

CABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 941

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI Nº 941, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALIENAR OS SEGUINTE BENS MÓVEIS, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

- A) UM AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN - ANO 1979, 30% DE APROVEITAMENTO.
- B) UM AUTOMÓVEL FORD CORCEL - ANO 1979, SEMI USADO.
- C) UMA SUCATA DE UMA MERCEDES BENS - ANO 1968/69.
- D) UMA SUCATA DE UMA MERCEDES BENS - ANO 1967/68.
- E) UMA KOMBI EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM MOTOR.

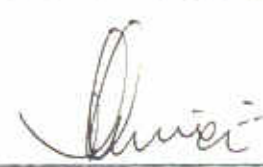
PARÁGRAFO ÚNICO - OS BENS ALIENADOS PODERÃO SER FEITOS POR PREÇO DO LOTE OU POR PREÇO INDIVIDUAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ES, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.982.


AVIDES CASSIANO DA ROCHA
PRESIDENTE.

Fago saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte lei nº 941 de 15 de dezembro de 1982.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Afonso Claudio, em 15 de dezembro de 1982.


Henri Celso de Lima
Prefeito Municipal